PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02046/71

Autor: UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Data: 11/11/1971
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dá nova redação ao § 1o. do art. 40, da Lei no. 2.006, de 06 de agosto e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O § 1o., do art. 40, da Lei no. 2.006 de 06/08/71, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1o. - O requerimento de que trata este artigo deverá ser apresentado, ou renovado, até o dia 30 do mes de novembro de cada ano."

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposiçoers em contrário.

Palácio Felipe câmarao, em Natal, 27 de outubro de 1971.

UBIRATAN PEREIRA GALVAO
Prefeito Municipal de Natal

HEYDER PINHEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Finanças

Públicado no diário Oficial
de 11 de novembro de 1971.